

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

19 de Novembro de 1996

(96/C 349/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês	39,7750	Marca finlandesa	5,81774
Coroa dinamarquesa	7,41105	Coroa sueca	8,49252
Marco alemão	1,92983	Libra esterlina	0,767178
Dracma grega	305,150	Dólar dos Estados Unidos	1,28441
Peseta espanhola	162,426	Dólar canadiano	1,72663
Franco francês	6,52801	Iene japonês	143,045
Libra irlandesa	0,766263	Franco suíço	1,62940
Lira italiana	1942,77	Coroa norueguesa	8,12903
Florim neerlandês	2,16462	Coroa islandesa	84,8867
Xelim austríaco	13,5814	Dólar australiano	1,61805
Escudo português	195,076	Dólar neozelandês	1,80572
		Rand sul-africano	5,96159

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).